

第十五條
過渡規定

一、以行政任用合同制度在由第123/2010號行政長官批示設立的文化產業委員會秘書處獲任用的工作人員，藉合同附註的方式轉入文化產業基金，其職務的法律狀況維持不變。

二、為一切法律效力，根據上款規定轉入的人員以往所提供的服務時間，計入所轉入的職程、職級及職階的服務時間。

三、本行政法規生效後，該經濟年度的社會文化司司長辦公室預算中原分配予由第123/2010號行政長官批示設立的文化產業委員會的預算款項餘額，轉移文化產業基金。

四、本行政法規生效後，原分配予由第123/2010號行政長官批示設立的文化產業委員會的財產轉移文化產業基金管理，且無須辦理任何手續。

五、由第123/2010號行政長官批示設立的文化產業委員會的檔案、卷宗和文件均轉移文化產業基金。

第十六條
廢止

廢止第123/2010號行政長官批示。

第十七條
生效

本行政法規自公佈後滿六十日起生效。

二零一九年一月十一日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 52/2019 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第二十三條及八月十一日第85/84/M號

Artigo 15.º

Disposição transitória

1. Os trabalhadores providos em regime de contrato administrativo de provimento do Secretariado do Conselho para as Indústrias Culturais, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2010, transitam para o Fundo das Indústrias Culturais, mediante averbamento ao respectivo contrato, mantendo a sua situação jurídico-funcional.

2. O tempo de serviço prestado pelo pessoal que transita nos termos do número anterior conta, para todos os efeitos legais, como prestado na carreira, categoria e escalão para que se opera a transição.

3. Após a entrada em vigor do presente regulamento administrativo, o remanescente das verbas inscritas no orçamento do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura que, no ano económico em curso, tenham sido afectas ao Conselho para as Indústrias Culturais, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2010, é transferido para o Fundo das Indústrias Culturais.

4. Após a entrada em vigor do presente regulamento administrativo, o património afecto ao Conselho para as Indústrias Culturais, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2010, é transferido para o Fundo das Indústrias Culturais para efeitos de gestão, independentemente de quaisquer formalidades.

5. Os arquivos, processos e documentos relativos ao Conselho para as Indústrias Culturais, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2010, são transferidos para o Fundo das Indústrias Culturais.

Artigo 16.º

Revogação

É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2010.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.

Aprovado em 11 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 52/2019

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do Regime das Concessões de Obras Públicas e Serviços

法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

獨一條
授權

授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與澳門有線電視股份有限公司簽署有關收費電視地面服務批給合同續期公證合同的補充公證合同。

二零一九年一月二十二日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 53/2019 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零一九年一月三十日行政長官休假期間，由行政法務司司長陳海帆臨時代理行政長官的職務。

二零一九年一月二十三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 4/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第26/2013號行政法規《文化產業基金》第四條第四款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並作為其組成部份的《文化產業獎勵規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年一月二十一日

行政長官 崔世安

Públicos) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo único

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública do contrato adicional à renovação do contrato de concessão do serviço terrestre de televisão por subscrição, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a TV Cabo Macau, S.A.

22 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 53/2019

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, por motivo de férias, em 30 de Janeiro de 2019, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan.

23 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2013 (Fundo das Indústrias Culturais), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento dos prémios na área das indústrias culturais, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Janeiro de 2019

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.